

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 08.11.2021

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 009/2021** do PROJETO DE LEI N. **055/2021**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade para empresas que firmam contrato com o Poder Público Municipal disporem percentual de vagas a mulheres vítimas de violência doméstica”.

{Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto}

Presidente:

Em discussão única.

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO PARCIAL N. 010/2021** do PROJETO DE LEI N. **017/2021**, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**ESTABELECE** a criação da Biblioteca Pública Virtual Municipal de Manaus, denominada “Francisco Soares Calheiros”.

{Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto}

Presidente:

Em discussão única.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 043/2021, que “**ALTERA** dispositivos da Lei n. 1.222, de 26 de março de 2008 (Plano de Cargos e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde)”.

Art. 1º Altera a Lei n. 1.222, de 26 de março de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º (...)

§2.º (Revogado).

(...)

Seção V – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 16-A. O servidor público da saúde que executar serviços extraordinários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, perceberá parcela indenizatória como forma de remuneração pela contraprestação de serviço prestado além do respectivo horário de trabalho do cargo efetivo.

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **588/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 044/2021, que “**ALTERA** dispositivos da Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Especialistas em Saúde - Médicos da Secretaria Municipal de Saúde)”.

Art. 1º Altera a Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º (...)

§2.º (Revogado).

(...)

Seção V – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 16-A. O Especialista em Saúde - Médico que executar serviços extraordinários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, perceberá parcela indenizatória como forma de remuneração pela contraprestação de serviço prestado além do respectivo horário de trabalho do cargo efetivo.

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **589/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “DISPÕE sobre o Clube Amigo da Criança, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o Programa Municipal Clube Amigo da Criança.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **416/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a instituir a Política para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com Transtorno Mental, Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas”.

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a instituir a Política de Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com transtorno mental, transtorno do espectro autista (TEA), deficiência intelectual e deficiências múltiplas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **509/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**AUTORIZA** a criação do Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios do Município para cultivo de Hortaliças e da outras providências”.

Art. 1º - Fica determinado a criação do Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios, que consiste em autorização do uso dos mesmos para o cultivo de hortaliças em geral.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **524/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de Manaus”.

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e estabelece as diretrizes para a sua execução.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **539/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE RESOLUÇÃO, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**CRIA** a Galeria das Vereadoras na Câmara Municipal de Manaus”.

Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Manaus a Galeria das Vereadoras.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **023/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**CONCEDE** Diploma de Cidadão de Manaus ao Senhor Dr.TALES ESPER VENANCIO, e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE CIDADÃO DE MANAUS, ao Senhor Dr.TALES ESPER VENANCIO, com base nos termos do art. 173, III do Regime Interno.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **032/2021** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **528/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 039/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001 e dá outras providências”. *[Cria na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, os Centros Municipais de Educação Infantil que especifica e dá outras providências. - Alteração do endereço do CMEI Cecília Cabral.]*

Art. 1º Fica alterado o item 13 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada:

[13 – CMEI Cecília Cabral – 06 – Rua Thomas Meireles, s/n – Petrópolis – 2001]

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **460/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 036/2021, que “**INCLUI** na Estrutura Básica da Educação do Município a Creche Municipal Magnólia Pessoa Figueiredo e dá outras providências”.

Art. 1º Fica incluída, na Estrutura Básica da Educação do Município – SEMED, a Creche Municipal Magnólia Pessoa Figueiredo, conforme abaixo especificada:

[Creche Municipal Magnólia Pessoa Figueiredo – Rua Gustavo Capanema, s/n – Tarumã – Comunidade Parque São Pedro – 09 - II]

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **212/2021**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a Coleta de Medicamentos Vencidos e a Vencer por Farmácias, Drogarias e Pets do Município de Manaus com o uso do Sistema de Logística Reversa e dá outras providências”.

Art. 1º- Institui o sistema de Logística Reversa de Medicamentos domiciliares ou em desuso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores nos pontos de venda de medicamentos instalados no município de Manaus, os quais deverão disponibilizar recipientes apropriados para recolhimento de medicamentos domiciliares, vencidos e não utilizados.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **271/2021**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas, nas aberturas de shows, eventos culturais, feiras agropecuárias e com aglomeração de pessoas e similares do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º- Torna obrigatória no Município de Manaus, a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, nas aberturas de shows, eventos culturais e similares.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **131/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** o Festival Gospel de Arte de Manaus – FEGAM, no calendário oficial de eventos do município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído no Município de Manaus, a realização do evento “Festival Gospel de Artes de Manaus - FEGAM.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **038/2021**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre a proibição da comercialização de tampas de poços de visitas, hidrômetros e fios de cobre no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica proibida a aquisição, estocagem, comercialização, transporte, reciclagem, processamento e o benefício no âmbito do município de Manaus de materiais sem comprovação de origem oriundos de cemitérios, empresas públicas, concessionária ou prestadora de serviços públicos, bem como aqueles utilizados em instalações residenciais, comerciais e industriais, a saber:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, retorna às Comissões em razão de Emenda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **022/2021**, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Josué Cláudio de Souza a Edson Nogueira Fernandes Junior.”.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Ouro Josué Cláudio de Souza a Edson Nogueira Fernandes Junior pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Promulgação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **027/2021**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao Sr. Claudomiro Picanco Carvalho Filho e dá outras providências”.

Art.1º. Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus, ao Sr. Claudomiro Picanco Carvalho Filho, com base no inciso III, do artigo 173, do Regimento Interno, como reconhecimento por sua conduta irrepreensível e pelos excepcionais serviços prestados a cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Promulgação.